

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****Gerência de Contratos e Convênios**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRABALHO (SIT).

PROCESSO: 00401-00021662/2020-61.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50070-330, CNPJ nº 34.639.526/0001-38, representada neste ato por seu Defensor Público-Geral, **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº 5568025 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.366.694-40, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, com sede no SIA, trecho 17, lote 45, Guara, Brasília/DE. CEP 71200-219, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, portadora da cédula de identidade de nº 3928384 SSP/DF inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.403.712-04, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula primeira - Constitui objeto do presente acordo de cooperação técnica a cessão de uso do programa Sistema Integrado de Trabalho - SIT, sistema informatizado desenvolvido pela EASJUR/DPDF com a proposta de um fluxo eletrônico de documentos jurídicos, inclusive com o banco de peças já elaborado e compilado.

Cláusula segunda - A Defensoria Pública do Distrito Federal obriga-se a ceder à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco o programa do Sistema Integrado de Trabalho - SIT, com o respectivo código fonte e com o banco de peças já elaborado, bem como fornecer o suporte e as Informações necessários para a implantação do sistema e acesso ao banco de peças.

Cláusula terceira - A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco fornecerá à Defensoria Pública do Distrito Federal as petições de sua base de dados, assim que estiver pronta, caso haja solicitação desse compartilhamento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

Clausula quarta - A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, caso desenvolva melhorias no sistema, devera disponibilizá-las, gratuitamente, para a Defensora Pública do Distrito Federal.

Clausula quinta - O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes, de forma que cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Cláusula sexta - Integra o presente termo de cooperação o plano de trabalho anexo a este termo.

Cláusula sétima - O presente acordo de cooperação técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses.

Cláusula oitava - A qualquer momento poderão as partes promover a rescisão unilateral da presente cooperação, desde que haja a prévia comunicação a outra parte.

Cláusula nona - Eventual rescisão do presente instrumento implica apenas na extinção da cooperação existente, ficando garantidos, à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a cessão de forma definitiva do direito de uso do software Sistema Integrado de Trabalho e, à Defensoria Pública do Estado do Distrito Federal, o direito de uso das melhorias implementadas ao sistema pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, caso ocorram.

Cláusula décima - A publicação resumida deste Termo de Cooperação, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelas Defensorias Públicas que assinam o presente termo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco

Testemunhas:

Sidney Batista Lima

CPF: 352.708.703-63

Paula Regina da Costa Lima



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA - RG Nº 55668025 - SDS/PE, Usuário Externo**, em 09/04/2021, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 09/04/2021, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY BATISTA LIMA - Matr.0031074-3, Gerente de Administração de Fundos e Prestação de Contas**, em 09/04/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA DA COSTA LIMA - Matr.0245107-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/04/2021, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58697090)
verificador= **58697090** código CRC= **0653274D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF